

CREENCIAMENTO Nº 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 475/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREENCIAMENTO** de **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** a partir do dia **03 de Julho de 2020 das 13 às 17 horas**, com fundamentações no Art. 25 da Lei nº 8666/93. Este procedimento autorizado por meio do **Processo nº 032/2020 – Credenciamento 001/2020**.

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8666, para a realização dos serviços acima descritos, conforme Anexo I do Edital.

1.1 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente edital.

OBS: CADA CLÍNICA PODERÁ SE CREDENCIAR EM 01 (UM) OU MAIS ITENS.

- DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Alvará Sanitário;
- i) Responsável técnico (RT): - O artigo 5º da RDC Anvisa nº 29/2011 estabelece que: As instituições abrangidas por esta Resolução deverão manter responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação.
o (RT), deverá comprovar: experiência na gestão de comunidades terapêuticas e instituições afins, desempenho de funções como conselheiro, monitor ou equivalente na área de dependência química e participação em cursos de capacitação sobre o tema.

2.3. Demais Exigências Jurídicas:

- a) Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do Município de Itajubá).
- b) Plano de Trabalho (Modelo Anexo III)
- c) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, Saúde ou Antidrogas.

2.4. O documento constante nos itens 2.1. poderá ser apresentado por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município.
- 3.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado;
- 4.2. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que ficará a cargo desta, a elaboração e controle de uma escala cronológica das empresas credenciadas, a qual será disponibilizada mensalmente a mesma.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até (30) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 4.4. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- 4.6. As Comunidades Terapêuticas credenciadas serão convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de e-mail e telefone para, em local e data marcado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, proceder o sorteio que irá definir o contratado para internação dos dependentes de substâncias psicoativas.

O sorteio obedecerá aos seguintes critérios:

As Comunidades Terapêuticas habilitadas terá sua razão Social escritos em um pedaço de papel, que será dobrado duas vezes e inserido em um envelope pardo. O envelope será fechado, sacudido por 05 (cinco) segundos, e depois será oferecido a um terceiro qualquer, que porventura esteja na sede da Prefeitura

Municipal de Itajubá, que deverá, sem olhar o conteúdo do envelope, remover o pedaço de papel com a Razão social da Empresa. A Comunidade Terapêutica com o nome removido e lido será classificada como primeira colocada. Considerando que o credenciamento não tem data prevista para o encerramento e novas Comunidades Terapêuticas poderão ser habilitadas, em momento oportuno, na iminência de um novo grupo de Dependente de substâncias psicoativas, as Comunidades Terapêuticas serão convocadas novamente para outro sorteio, conforme descrito nos subitens anteriores.

4.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

4.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, pelo telefone (35) 3692-1735, pelo cel. (35) 9-9898-6949 ou pelo e-mail licitaitajuba@gmail.com.

5. DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Relatório de Especificação

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV – Proposta de Credenciamento

Anexo V – Declaração para fins de participação em Licitações

Itajubá, 22 de Junho de 2020.

Glória Maria Ribeiro
Presidente da CPL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 032/2020, referente ao **CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	9.000	UN	CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, INDICADAS PELO CONVENIENTE. SENDO QUE CADA PESSOA ACOLHIDA PODERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO.	R\$ 48,33
02	3.600	UN	CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, INDICADAS PELO CONVENIENTE. SENDO QUE CADA PESSOA ACOLHIDA PODERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO.	R\$ 66,39
03	16.200	UN	CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ADULTOS DO SEXO MASCULINO , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, INDICADAS PELO CONVENIENTE. SENDO QUE CADA PESSOA ACOLHIDA PODERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO.	R\$ 43,89
04	5.400	UN	CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ATENDIMENTOS DE USUÁRIAS ADULTAS DO SEXO FEMININO , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, INDICADAS PELO CONVENIENTE. SENDO QUE CADA PESSOA ACOLHIDA PODERÁ PERMANECER NA INSTITUIÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 12 MESES, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO.	R\$ 56,11

Itajubá, em 22 de Junho de 2020.

GLÓRIA MARIA RIBEIRO

Presidente da CPL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA _____ NOS
TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**
Nº 001/2020".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020 de um lado o Município de Itajubá através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Itajubá, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500- Itajubá - MG, CNPJ nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____ situada à _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCOPO DO FORNECIMENTO

A contratada compromete-se a prestar os serviços de Tratamento para dependentes químicos, conforme proposta apresentada e

ITEM	DESCRIÇÃO	VR DA DIÁRIA
TOTAL		R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário da diária constante da Cláusula Primeira do presente contrato conforme o numero de dias de internação, restritos ao saldo orçamentário:

02.08.01.10.303.0012.2075.3.3.90.39.00

§ 1º: Os serviços contratados serão pagos por medição, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela **CONTRATADA** da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º: A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A internação deverá ser realizada somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o pedido com antecedência de 05 (cinco) dias, conforme escala e cronograma disponibilizado pela secretaria solicitante as empresas credenciadas.

§ 1º: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

§ 2º: Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NA INTERNAÇÃO

O atraso na internação no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva da Sr(a)-----, representante da Secretaria Municipal de Saúde a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Único: As Comunidades Terapêuticas credenciadas serão convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de e-mail e telefone para, em local e data marcado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, proceder o sorteio que irá definir o contratado para internação dos dependentes de substâncias psicoativas.

O sorteio obedecerá aos seguintes critérios:

As Comunidades Terapêuticas habilitadas terá sua razão Social escritos em um pedaço de papel, que será dobrado duas vezes e inserido em um envelope pardo. O envelope será fechado, sacudido por 05 (cinco) segundos, e depois será oferecido a um terceiro qualquer, que porventura esteja na sede da Prefeitura Municipal de Itajubá, que deverá, sem olhar o conteúdo do envelope, remover o pedaço de papel com a Razão social da Empresa. A Comunidade Terapêutica com o nome removido e lido será classificada como primeira colocada. Considerando que o credenciamento não tem data prevista para o encerramento e novas Comunidades Terapêuticas poderão ser habilitadas, em momento oportuno, na iminência de um novo grupo de Dependente de substâncias psicoativas, as Comunidades Terapêuticas serão convocadas novamente para outro sorteio, conforme descrito nos subitens anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º: Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º: Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

§ 3º: A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º: Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificacão e sem prévia autorizacão da PREFEITURA;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,
- d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissoluçã, observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operaçã financeira.
- g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisã contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposiçã de qualquer penalidade não impede a aplicaçã de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcriçã ou referênciã todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 001/2020 oriundo do Processo Administrativo 032/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Itajubá.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes:

Itajubá, ---- de ----- de 2020.

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

CONTRATADA
Representante legal
CONTRATADA

VISTO PROJU

ANEXO III

Plano de Trabalho

Dados da Proponente:

Nome da entidade:

Sede:

Endereço:

Localização: () urbana () periférica () rural

Tel.:

e-mail:

Outras unidades:

Endereço:

Localização: () urbana () periférica () rural

Tel.:

e-mail:

Data de fundação:

Nome do presidente:

Especificar:

Espaço físico:

Capacidade de atendimento: () masculino /adulto

() feminino /adulto

() masculino /adolescente

() feminino /adolescente

Equipamentos existentes:

Equipe de coordenação:

Profissão	Cargo	Carga horária	Vinculo empregatício

Equipe técnica:

Profissão	Cargo	Carga horária	Vinculo empregatício

Equipe de apoio:

Profissão	Cargo	Carga horária	Vinculo empregatício

Outros:

Local, data

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020</i>		<i>PROCESSO LICITATÓRIO – 032/20</i>	<i>Fl. 01/01</i>
<i>EMPRESA:</i>			
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>	
<i>CIDADE:</i>	<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>	<i>INSCR. EST.:</i>		
PROPOSTA DE PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR DIARIA	
1			
<i>TOTAL</i>			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

Ref.: Credenciamento Nº 001/2020
Processo Nº 032/2020

Anexo V - DECLARAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/...e
inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento
001/2020 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajubá, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ